

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.633, DE 2019

Altera a Lei nº 10.292, de 2001, para denominar "Rodovia Dra. Zilda Arns", o trecho da rodovia BR-101 no Estado de Santa Catarina.

Autora: Deputada ANGELA AMIN

Relator: Deputado HÉLIO COSTA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria da ilustre Deputada Angela Amin, pretende alterar a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, a qual denomina toda a extensão da BR-101 como "Rodovia Governador Mário Covas", para denominar "Rodovia Dra. Zilda Arns", o trecho da BR-101 no Estado de Santa Catarina.

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*". Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea "g" do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Após as comissões de mérito, a proposição deverá ser encaminhada para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A ilustre Deputada Angela Amin pretende homenagear a Dra. Zilda Arns, por meio da aposição de seu nome como designação supletiva para o trecho catarinense da rodovia federal BR-101.

Para tanto, a proposição sob análise altera a Lei nº 10.292, de 2001, que atribui a denominação “Rodovia Governador Mário Covas” a toda a extensão da rodovia BR-101.

Dessa forma, o projeto determina que a denominação “Rodovia Governador Mário Covas” vigore em toda a extensão da rodovia, “exceto no trecho que cruza o Estado de Santa Catarina”; e que “o trecho da rodovia BR-101 no Estado de Santa Catarina passe a se denominar “Rodovia Dra. Zilda Arns.”

Embora a análise do mérito da homenagem cívica caiba à Comissão de Cultura, é notório que tanto o Governador Mário Covas quanto a Dra. Zilda Arns são personalidades que marcaram a história do País. Sobre esse aspecto, replicamos aqui um trecho da justificção do projeto de lei sob análise:

Embora a rodovia longitudinal BR-101 já tenha o nome de Rodovia Mário Covas, em homenagem ao grande político paulista e cuja lembrança permanecerá sedimentada em toda a história do Brasil, entendemos ser legítima a pretensão de dar ao trecho catarinense dessa rodovia o nome de “Rodovia Dra. Zilda Arns”, em reconhecimento à importância de seu trabalho amplo e humanitário durante grande parte de sua vida. Aliás, o traçado da BR 101/SC, praticamente coincide com o itinerário cumprido pela Dra. Zilda, ao deslocar-se da Região Carbonífera Catarinense para Curitiba, no Estado do Paraná.

Quantos aos aspectos técnicos, a BR-101 é uma rodovia longitudinal e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é, assim, amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou **trecho de via** poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”
(Grifei)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deve ser analisado na Comissão de Cultura.

Pelo do exposto, naquilo que cabe a este Órgão Técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.633, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado HÉLIO COSTA
Relator